Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 23 de setembro de 2017 - nº 1919 - Ano XXI

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 26 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE
Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia, fazem saber que realizarão no próximo **dia 26 de setembro de 2017 as 14:00 horas,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, **"Audiência Pública da Saúde"**, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira referentes ao segundo quadrimestre do ano de 2017, bem como as atividades desenvolvidas e produção de serviços realizados pela secretaria.

Atibaia, 04 de setembro de 2017.

Maria Amélia Sakamiti Roda
Secretária de Saúde

Dr. Maurílio dos Santos
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia 27/09/2017 às 18:00 horas na Câmara Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho nº 265 – Centro - Atibaia – SP., a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Atibaia – 2º quadrimestre de 2.017.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 12 de Setembro de 2.017.

Fabiano Martins de Oliveira
Secretário de Planejamento e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 9 de outubro de 2017, segunda-feira, às 18 horas, no Auditório do Fórum da Cidadania, localizado na Avenida Nove de Julho, 185 – Centro, neste Município, a pedido da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exposição e discussão do projeto de implantação de loteamento, localizado na Estrada Municipal Hisaichi Takebayashi, sem número, Bairro da Usina, objeto da matrícula n°107.995, totalizando área de 397.292,33 m², localizada na Zona Predominante Residencial 5-ZR5, com 481 lotes, de acordo com a lei complementar n°714/2015, conforme processo administrativo da Prefeitura da Estância de Atibaia n°27.805/2017.
Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município e coordenada pelo Sr. Rafael Ramiro Carneiro, Ouvidor Geral do Município nos termos do Decreto nº 8.258 de 27 de junho de 2017 que, nesse edital de convocação, no uso das atribuições, previstas no artigo 5º, item IV, indica e nomeia a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente – Engenheiro Renato Barreto Pacitti, Diretor de Urbanismo da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente; Secretário – Engenheiro Nivaldo José Mathias, Gerente da Divisão de Planejamento Urbano da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente; Assistente – Dr. Messias Camilo dos Santos Júnior, Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania.
A Audiência Pública tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar a todos os cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.
A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obter mais informações, os interessados devem se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua São Vicente de Paula, n°17 – Centro, de 2ª à 6ª feira, das 10 horas às 16 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, 13 de setembro de 2017.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Rafael Ramiro Carneiro
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2017, PROCESSO Nº 25.817/2017, cujo o objeto é o registro de preços para eventual fornecimento de cestas básicas, destinadas às pessoas vulneráveis do município, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de Propostas Iniciais até: 09/10/2017 às 08h25m. Abertura de propostas e Início Da Sessão De Disputa De Preços Dia: 09/10/2017 Às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017, PROCESSO Nº 30.636/2017, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/10/2017 ÀS 08h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 09/10/2017 ÀS 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2017, PROCESSO Nº 29.785/2017, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/10/2017 ÀS 08h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 10/10/2017 ÀS 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2017, PROCESSO Nº 30.638/2017, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

Atos do Poder Executivo

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 11/10/2017 ÀS 08h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 11/10/2017 ÀS 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017, PROCESSO Nº 29.934/2017, cujo o objeto é o registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, destinados ao uso nos eventos da Secretaria de Cultura e Eventos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/10/2017 ÀS 08h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 09/10/2017 ÀS 08h30m. Para aquisição do(s) edital(is) os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp ou www.bbmnetlicitacoes.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017, PROCESSO Nº 30.253/2017, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos rodoviários, destinados ao uso de diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 9 hs dia 09 de outubro de 2.017, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia – SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017, PROCESSO Nº 28.779/2017, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo, nos equipamentos e programas da Central Privada de Comutação Telefônica, utilizada para comunicação de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 9 hs dia 10 de outubro de 2.017, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia – SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017, PROCESSO Nº 29.932/2017, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de caminhão cabine dupla, destinado ao uso na sinalização de trânsito pela Sinalização de Transportes e Trânsito, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 9 hs dia 11 de outubro de 2.017, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia – SP.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar o site http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16 hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00(dez reais).

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 21 de setembro de 2.017.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE ESCLARECIMENTO E RETOMADA

PROCESSO N.º 14.031/17. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/17. OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano Diretor do município de Atibaia/SP. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 184/17, esclarece dúvidas suscitadas por interessadas, retoma o certame redesignando a data para: ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES às 09 horas do dia 25 de outubro de 2.017, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP. Notificamos aos interessados que a Ata, está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone/Fax: (011) – 4414-2622.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 20 de setembro de 2.017.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 21.269/17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/17

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, lista 362017, destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, conforme determinação judicial com indicação de marca, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 147/17, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme se descreve abaixo: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, para os lotes 01 (R$ 1,490), lote 15 (R$ 10,080), lote 19 (R$ 1,490) e lote 33 (R$ 10,080); LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, para os lotes 02 (R$ 2,983) e lote 20 (R$ 2,983); CM HOSPITALAR S.A., para os lotes 06 (R$ 557,210) e lote 24 (R$ 557,210); DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, para os lotes 09 (R$ 1,540) e lote 27 (R$ 1,540); AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, para os lotes 10 (R$ 4,080), lote 17 (R$ 94,846), lote 28 (R$ 4,080) e lote 35 (R$ 94,846); Os lotes 03, 07, 11, 12, 14, 16, 18, 30 e 36 foram FRACASSADOS; Os lotes 04, 05, 08, 13, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 32 e 34 foram DESERTOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. À Secretaria Municipal da Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de setembro de 2017. Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 21 de setembro de 2017.

Flavio Waldemar Brajon
Pregoeiro

PROCESSO Nº 21.193/17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/17

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos listas 02, 03 e 04/2017, destinados ao uso nos

Atos do Poder Executivo

consultórios odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 148/17, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme se descreve abaixo: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, para o lote 01 (R$ 0,14); MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME, para os lotes 02 (R$ 3,50), lote 05 (R$ 2,79), lote 06 (R$ 12,99), lote 07 (R$ 5,39), lote 09 (R$ 39,88), lote 10 (R$ 1,14), lote 11 (R$ 27,99), lote 13 (R$ 0,56), lote 14 (R$ 1,05), lote 15 (R$ 1,05), lote 16 (R$ 4,26), lote 18 (R$ 50,00), lote 23 (R$ 1,04), lote 25 (R$ 2,79), lote 26 (R$ 2,79), lote 27 (R$ 2,79), lote 28 (R$ 2,79), lote 29 (R$ 2,79), lote 31 (R$ 1,96), lote 32 (R$ 7,92), lote 34 (R$ 3,34), lote 36 (R$ 6,38) da cota principal; para os lotes 41 (R$ 2,79), lote 42 (R$ 12,99), lote 44 (R$ 57,45), lote 45 (R$ 39,88), lote 46 (R$ 1,14), lote 49 (R$ 0,56), lote 50 (R$ 1,05), lote 51 (R$ 1,04), lote 52 (R$ 4,26), lote 53 (R$ 19,97), lote 54 (R$ 50,00), lote 57 (R$ 14,42), lote 59 (R$ 1,04), lote 60 (R$ 85,00), lote 61 (R$ 2,79), lote 62 (R$ 2,79), lote 63 (R$ 2,79), lote 64 (R$ 2,79), lote 65 (R$ 2,79), lote 68 (R$ 7,92), lote 69 (R$ 10,84), lote 70 (R$ 3,34), lote 71 (R$ 1,21) e lote 72 (R$ 6,38) da cota reservada; E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, para os lotes 03 (R$ 7,66), lote 04 (R$ 7,66), lote 22 (R$ 3,09), lote 35 (R$ 1,30) da cota principal e lote 39 (R$ 7,66) da cota reservada; DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, para os lotes 08 (R$ 50,00), lote 12 (R$ 0,59), lote 17 (R$ 15,03), lote 19 (R$ 26,93), lote 24 (R$ 72,83), lote 33 (R$ 8,00) da cota principal. CIRURGICA BIOMEDICA LTDA ME, para o lote 21 (R$ 14,43) da cota principal; DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, para os lotes 37 (R$ 0,11), lote 38 (R$ 3,15), lote 40 (R$ 13,43), lote 43 (R$ 8,00), lote 47 (R$ 25,00), lote 48 (R$ 0,65), lote 55 (R$ 22,00), lote 58 (R$ 4,05) e lote 67 (R$ 1,20) da cota reservada; Os lotes 20, lote 30, da cota principal, e lote 66, da cota reservada, foram FRACASSADOS; O lote 56, da cota reservada, foi DESERTO. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. À Secretaria Municipal da Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 18 dias do mês de setembro de 2017. Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.423/17.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/17.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinados ao uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 177/17, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme se descreve abaixo: VIACONECT TELECOMUNICACOES COMERCIAL LTDA EPP, para os lotes 01 (R$ 245,00), lote 02 (R$ 55,00), lote 04 (R$ 130,00), lote 11 (R$ 429,00), lote 18 (R$ 248,80), referentes a cota principal e lotes 20 (R$ 245,00), lote 21 (R$ 55,00), lote 23 (R$ 130,00), lote 29 (R$ 479,90), lote 30 (R$ 429,00) e lote 37 (R$ 248,80) referentes a cota reservada; ATHIKA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP, para os lotes 06 (R$ 198,00), lote 07 (R$ 420,00), lote 08 (R$ 686,50), lote 09 (R$ 1.145,00), lote 13 (R$ 1.990,00), lote 14 (R$ 460,00), lote 15 (R$ 480,00), lote 16 (R$ 600,00) e lote 17 (R$ 622,00) referentes a cota principal; lote 25 (R$ 198,00), lote 26 (R$ 420,00), lote 31 (R$ 2.150,00), lote 32 (R$1.990,00), lote 33 (R$ 460,00), lote 34 (R$ 480,00), lote 35 (R$ 600,00), lote 36 (R$ 622,00) e lote 38 (R$ 2.460,00) referentes a cota reservada; ATHIKA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP, para os lotes 27 (R$ 755,15) e lote 28 (R$ 1.145,00) referentes a cota reservada; C.C.M COMERCIAL CREME MARFIM LTDA, para os lotes 10 (R$ 485,00), lote 12 (R$ 2.009,80) e lote 19 (R$ 2.089,00) referentes a cota principal; Os lotes 03, da cota principal e o lote 22, da cota reservada foram DESERTOS; Os lotes 05, da cota principal e o lote 24 da cota reservada foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. À Secretaria de Educação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 19° dia do mês de setembro de 2017. Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 22 de setembro de 2017.

Flavio Waldemar Brajon
Pregoeiro

PROCESSO Nº 23030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento 24 h de equipamento de alarme, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 070/2017, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário, entre parênteses, para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo: - WV COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA - ME, para o lote 01 (R$ 120,00); Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Contratos, emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 20 dias do mês de setembro de 2017. - Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 22 de setembro de 2017.

Vanessa Torres
Pregoeira

Atos do Poder Executivo

DESPACHO

PROCESSO Nº 24.925/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/17

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento e manutenção das piscinas (coberta e descoberta) do CIEM, com fornecimento de materiais e mão de obra, por um período de 12 (doze) meses. DESPACHO. Vistos., ACOLHO, como razão de DECIDIR, o parecer da Pregoeira constante de Ata Nº 182/17, pelo que, NEGO PROVIMENTO ao recurso manifestado pela licitante LUME SERVICOS GERAIS LTDA, e MANTENHO inalteradas as decisões de desclassificação da recorrente e de habilitação da licitante JUSTI & MAIAN LTDA EPP para o lote único do pregão em epígrafe. À Secretaria de Administração para a continuidade dos atos administrativos. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 18 dias do mês de setembro de 2017. - Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 22 de setembro de 2017.

Angelita Alves de Oliveira
Pregoeira

DECISÃO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 16.156/17. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/17. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de cozinha no CIEM I, sito a Rua da Imprensa, 165, Bairro III Centenário, Atibaia/SP. DECISÃO DE RECURSO. Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ACOLHO como razão de DECIDIR, o parecer da Comissão Permanente de Licitação, constantes da Ata n.º 183/17, que acato na íntegra, pelo que CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA. e, no MÉRITO, DOU PROVIMENTO, para REABILITÁ-LA, por ter comprovado a capacidade técnica do Engenheiro Eletricista Walter José Godinho Meirelles e, NEGO PROVIMENTO para inabilitar a empresa CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. EPP, por carecer do devido amparo legal. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Prefeitura da Estância de Atibaia, 19 de setembro de 2.017. Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal. Tornamos público que fica designado o dia 27 de setembro de 2017, às 14h, na Sala de Licitações da Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, para a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas HABILITADAS à presente licitação: CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA e quanto aos envelopes de propostas das empresas INABILITADAS, encontra-se a disposição das mesmas no Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, de 22 setembro de 2.017.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 40.509/16 – Tomada de Preços nº 002/17 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 039/17 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Lewale Engenharia – Projetos e Construções Ltda EPP – Objeto: Prorrogação do Prazo – Vigência: 30 dias – Assinatura: 04/09/17.

Secretaria de Administração, 22 de setembro de 2017.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 25.311/17
Pregão Presencial N.º 063/17

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros de alimentação (kit lanche), destinados ao consumo da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 20/09/2018).
Atibaia, 20 de Setembro de 2.017.

Ata de Registro de Preços n.º 640/17
Empresa: EZIQUIEL DE OLIVEIRA RESTAURANTE - ME.

Lote: 01
Descrição: LANCHE contendo um pão francês com frios (fatia média de presunto e mussarela), 01 suco de frutas mínimo 200 ml (sabores diversos), 01 fruta (maçã ou banana).
Consumo Estimado Anual: 10.000
Unidade: KIT.
Valor Unitário: R$ 8,50
Valor Total: R$ 85.000,00

Secretaria de Administração, aos 22 dias do mês de Setembro de 2017.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 10/2017
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N° 686 de 17 de abril de 2014, por deliberação do plenário em reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2017, as 17:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Aprovar os demonstrativos da aplicação financeira referentes ao 2º quadrimestre do ano de 2017, bem como a produção de serviços realizados pelas unidades e áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Atibaia, 21 de setembro de 2017.

Dr. Maurílio dos Santos
Conselho Municipal de Saúde
Presidente.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 23 de setembro de 2017 - nº 1919 - Ano XXI www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): PAULO ROBERTO JORGE MOUSSA CHAMMOU
Processo Administrativo nº: 31080/17
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1874

A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1874 – sanção de MULTA - em 06/09/17, no valor de 200 UVRM's (duzentas Unidades de Valor de Referência do Município) pela queimada em lote urbano, imóvel sito na Av. Imperial, s/nº – lote 17 da quadra 65 – Jardim Imperial, o que constitui infração nos termos da Lei Municipal nº 4037/11, artigo 2º, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6670/12, artigo 2º, § 2º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o autuado ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Informações poderão ser obtidas na Secretaria à Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente
SUMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): PAULO ROBERTO JORGE MOUSSA CHAMMOU
Processo Administrativo nº: 31082/17
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1875

A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1875 – sanção de MULTA - em 06/09/17, no valor de 200 UVRM's (duzentas Unidades de Valor de Referência do Município) pela queimada em lote urbano, imóvel sito na Av. Imperial, s/nº – lote 18 da quadra 65 – Jardim Imperial, o que constitui infração nos termos da Lei Municipal nº 4037/11, artigo 2º, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6670/12, artigo 2º, § 2º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o autuado ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Informações poderão ser obtidas na Secretaria à Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente
SUMA

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Relação de projetos aprovados, licenças e autorizações expedidas por esta Divisão, no período de **18 à 22 de setembro 2017**, nos termos da Deliberação CONSEMA Normativa nº01/2014.

Processo	Autorização nº	Interessado	Assunto
363/2015	162/2017	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
30152/2017	163/2017	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
30470/2017	164/2017	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
31591/2017	165/2017	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
17738/2017	166/2017	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
31668/2017	167/2017	Instituto Sec. das Irmas de Mª Schoenstatt	Remoção de árvore nativa
31703/2017	168/2017	Giovanni Pantalena	Remoção de árvore nativa

Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES

Decreto nº 7.863 de 15/02/2016

PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE
Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

Processo	Interessado	Técnico
30.745/15	Aqueda de Lourdes de Oliveira Cavassa	Adelson Dorothoto
22.636/14	José Luiz Pinto Gonzalez	Adelson Dorothoto
30.401/17	Edson Eustáquio Gomes Santiago	Alessandro Posso Lopes
28.057/15	José Pedro de Souza Fernandes Relva	Alfredo Arruda Cesco
28.052/15	José Pedro de Souza Fernandes Relva	Alfredo Arruda Cesco
28.061/15	José Pedro de Souza Fernandes Relva	Alfredo Arruda Cesco
30.560/16	Ivan Edson Bertolozzi	André Logullo Lima
30.694/17	Adriano Henrique Xavier Amanso	Dirceu Nunes da Silva
16.993/16	Eurípedes Nunes Rodrigues	Dirceu Nunes da Silva
31.156/17	Luiz Benedito das Neves	Dirceu Nunes da Silva
30.909/17	Mariane de Almeida Lopes	Dirceu Nunes da Silva
28.811/17	Rodrigo dos Santos Gimenez	Dirceu Nunes da Silva
09.462/17	Eduardo Zvinokevicius	Eduardo Zvinokevicius
11.757/17	João Mauricio Batista	Felipe de Oliveira Verde Selva
29.646/17	Agrohumus Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.	Fernando Protta
31.549/17	Joana Oliveira dos Santos	Geraldo Batista Filho
30.862/17	Sonhar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Gerson Cezar Goldshimidt
23.290/17	Elisabeth Márcia Ribeiro Machado da Silva	Gustavo de Freitas Oliveira
04.114/12	Geneci Bezerra de Menezes	Hamilton Ferreira Nascimento
06.143/17	Tereza Cristina Sá de Gusmão	Ivanildo Pinheiro Evangelista
22.584/12	Mário Pinheiro de Almeida	Kelly Barbosa de Morais Costa
31.472/17	Pedro Paulo Gatti	Luciano Gusmão Faria Bueno
31.239/17	Orlandino Tapia	Luciano Pólo de Camargo
10.475/16	Donizetti Fernandes Batista	Marcelo Cavalcanti da Silva
32.774/16	Afan Participações e Empreendimentos Ltda	Paulo Cesar Rodrigues Rocha
30.861/17	Luis Valdinei Soares de Almeida	Renato Sprengel Júnior

Av. Santana, 133 - Estância Lynce - (11) 4414-5400
Consulta ao Comunicado www.atibaia.sp.gov.br/suma

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2014, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2014, Capítulo X, item 10.1, - ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego".***

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços de Alimentação (Lista Geral)

Classificação	Nome	R.G.
97º	ROSANA CUNHA DE ALMEIDA	405804386

EMPREGO: Psicólogo ou Psicanalista (Lista Geral)

Classificação	Nome	R.G.
22º	NATALIA YUKARI MANO	353790072

EMPREGO: Profissional da Educação Física (Lista Geral)

Classificação	Nome	R.G.
5º	FELIPE GIORDANNE SIMOES FERREIRA DA SILVA	16849099

Secretaria de Recursos Humanos, 23 de setembro de 2017.

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
Secretário de Recursos Humanos

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 335/2017 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

O Sr. **GEOVANI LEONARDO DORATIOTTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 44.826.255-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.433.248-70, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 142/2017 – SRH, no emprego de **Gerente da Divisão de Assistência Social**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 22 de setembro de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 336/2017 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FORAO**, portadora da cédula de identidade RG nº 16.337.893 e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.480.208-04, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social, para ocupar, em comissão, o emprego de **Gerente da Divisão de Assistência Social**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 22 de setembro de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 337/2017 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A Sra. **REGINA CELIA MICHA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 35.473.131-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 405.266.068-43, para ocupar, em comissão, o emprego de **Assessor Especial III**, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 22 de setembro de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Proc nº 4.191/07-Vol.XI

P O R T A R I A Nº 4.005 - GP
de 21 de setembro de 2017

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve, DESIGNAR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, reconduzida por 01 ano.

Nome da Professora
Rosimeire Fernandes

Unidade Escolar
EM "Professora Rita Lourdes Cardoso de Almeida Alvim"

Encerramento da Função
Setembro/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania" aos 21 de setembro de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza-
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Proc. nº 184/2017

D E C R E T O N° 8.317
de 21 de setembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 39.620,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.456 de 05 de julho de 2016, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 39.620,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE E ASSESSORIAS
550 COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO
1127 ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO
111 – 11.550.08.241.0082.1.127.449052.01.11 0000.....R$ 32.720,00

900 COORDENADORIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL

Atos do Poder Executivo

2145 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
151 – 11.900.06.182.0061.2.145.339030.01.11 0000.....R$ 4.500,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
593 – 24.400.10.301.0053.2.119.339048.01.3 00000.....R$ 2.400,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE E ASSESSORIAS
2204 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO
116 – 11.550.08.241.0082.2.204.339030.01.11 0000.....R$ 32.720,00

600 COORDENADORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
2019 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
133 – 11.600.04.122.0011.2.019.339036.01.11 0000.....R$ 1.000,00
134 – 11.600.04.122.0011.2.019.339039.01.11 0000.....R$ 3.500,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
592 – 24.400.10.301.0053.2.119.339046.01.30 0000.....R$ 2.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", 21 de setembro de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Fabiano Martins de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Adauto Batista de Oliveira –
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTO

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 184/2017

D E C R E T O N° 8.318
de 21 de setembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.456 de 05 de julho de 2016, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
700 COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE
2021 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
144 – 11.701.08.244.0013.2.021.339030.03.50 0000.....R$ 9.500,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da seguinte rúbrica de receita: Nº 1.9.9.0.99.19.00 Receitas de doações do FSS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", 21 de setembro de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Fabiano Martins de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Adauto Batista de Oliveira -
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 13918/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 753
de 22 de setembro de 2017

Cria Área Especial de Interesse Social – AEIS, situada no Bairro Caetetuba, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada no Município, como Área Especial de Interesse Social – AEIS, a área

Atos do Poder Executivo

de terras que específica, localizada no Bairro Caetetuba, a seguir descrita:

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 12.922 m²
Proprietário: JJSP – Empreendimentos Ltda; VSPART Empreendimentos e Participações Ltda; LOPES & PAOLILLO Empreendimentos Ltda.
Local: Bairro Caetetuba

Matrícula: 48.102: "Um terreno sem denominação especial, situado no Bairro Caetetuba, perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Atibaia-SP, com a área de 12.922m², medindo 127m de frente para a antiga Estrada de Ferro Bragantina que vai de Atibaia à Estação de Caetetuba; 107m da frente aos fundos, do lado direito, de quem da avenida olha para o terreno; 118,50m da frente aos fundos, do lado esquerdo, na mesma posição; tendo nos fundos a largura de 109m, confrontando pelo lado direito com a FEPASA; pelo lado esquerdo, com propriedade de Rudolf Neumann e sm; e nos fundos divide com o Dr. Wilson Cancherini."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto nº 8.164, de 07 de março de 2017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 22 de setembro de 2017.

-Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Almir Bueno do Prado -
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 13921/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 754
de 22 de setembro de 2017

Cria Área Especial de Interesse Social –AEIS no Bairro Caetetuba (Estrada da Usina), neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Fica criada no Município, como Área Especial de Interesse Social – AEIS, a área de terras que específica, localizada no Bairro Caetetuba (Estrada da Usina), a seguir descrita:

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 54.600,00 m²
Proprietário: Prefeitura da Estância de Atibaia
Local: Bairro Caetetuba – Estrada da Usina

Matrícula 76.285: "UMA GLEBA DE TERRAS sob nº 1 (UM) com área de 54.600,00 m2 contendo uma casa de morada e outras pequenas benfeitorias, situada no Bairro de Caetetuba, zona rural deste município e comarca de Atibaia/SP., compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: Começam no marco 1, cravado no alinhamento de uma cerca de arame e margem da Estrada Municipal que do Bairro vai a cidade de Atibaia, onde confrontam com terras de Masaharu Kamimura; deste ponto segue em reta, por cerca de arame, confrontando com Masaharu Kamimura, com o rumo de 7º57' Sudoeste, medindo 411,80 m. (quatrocentos e onze metros e oitenta centímetros), até o ponto 20, cravado no alinhamento da cerca de arame; deste ponto seguem à direita, pela crista de um barranco, confrontando com o quinhão nº 2 de Nobuko Takahashi e seu marido, com os seguintes rumos e distâncias: 87º24' Noroeste, medindo 49,60 m. (quarenta nove metros e sessenta centímetros), até o ponto 21; 52º15' Noroeste, medindo 62,20 m (sessenta e dois metros e vinte centímetros), até o ponto 22; 34º15' Noroeste, medindo 37,70 m (trinta e sete metros e setenta centímetros), até o ponto 23; 7º12' Noroeste, medindo 57,90 m (cinquenta e sete metros e noventa centímetros), até o ponto 24; 12º02' Noroeste, medindo 31,70 m (trinta e um metros e setenta centímetros), até o ponto 25; 19º59' Nordeste, medindo 49,50 m (quarenta e nove metros e cinquenta centímetros), até o ponto 26; onde fazem canto; deste ponto seguem à esquerda, com o rumo de 61º28' Noroeste, medindo 26,10 m (vinte e seis metros e dez centímetros), até o ponto 27, cravado na margem de um córrego, confrontando desde o ponto 20, até este ponto com o quinhão nº 02 de Nobuko Takahasshi; do marco 27, seguem à direita, descendo pelo centro do referindo córrego, confrontando com o quinhão nº 04 de Kasuo Takebayashi, numa extensão total de 242,20 (duzentos e quarenta e dois metros e vinte centímetros), até encontrarem o ponto 19, cravado numa ponte sobre o referido córrego e margem da Estrada Municipal que do Bairro vai à cidade de Atibaia; deste ponto seguem à direita, por cerca, margeando esta estrada em demanda a cidade de Atibaia, numa extensão de 166,00 m (cento e sessenta e seis metros), até o marco 1, marco de início."

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto nº 6.495, de 07 de março de 2017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 03 de maio de 2017.

-Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Almir Bueno do Prado -
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

Proc. nº 10471/1983

LEI COMPLEMENTAR Nº 755
de 22 de setembro de 2017

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 280, de 22 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei Complementar nº 280, de 22 de dezembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"***Art. 7º …**

§ 1º- O contribuinte que efetuar a inscrição, alteração, transferência, cancelamento ou reativações com informações falsas, erros ou omissão, sujeitar-se-á a inscrição, alterações, transferências, cancelamentos ou reativações de ofício, respondendo pelas penalidades cabíveis.

§ 2º- A efetivação das alterações e atualizações é de responsabilidade dos respectivos setores competentes pela manutenção dos cadastros fiscais do município, devendo procedê-la de ofício sempre que houver dados suficientes e autênticos para realizá-las."

"Art. 63 ...

1.03– Processamento, ***armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;***

1.04- Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, ***independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres;***

1.09– Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6- ...

6.06– Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

*7***- ...**

7.14– Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação**, *reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios;***

11- ...
11.02– Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes;

13- ...

13.04– Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14- ...

14.05– Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte**, *plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer;***

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento*.*

Atos do Poder Executivo

16- ...

16.01– Serviços de transporte ***coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros;***

16.02– Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17- ...

17.24– Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25- ...

25.02– Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos;

25.05– Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

"Art. 66 Considera-se prestado o serviço, e devido o imposto no local do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII deste artigo, quando o imposto será devido no local:

.....

X– do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista de serviços do artigo 63 deste Código;

XVII– do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no item 16 da lista de serviços do artigo 63 deste Código;

XX– do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços do artigo 63 deste Código;

XXI– do domicílio do tomador dos serviços no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços do artigo 63 deste Código;

XXII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços do artigo 63 deste Código.

.....

§ 3º- Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador dos **serviços** ***executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.***

§ 4º– Em caso de descumprimento do disposto no caput ou no §1º do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º– Nos casos dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 6º – No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos nos subitens 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."

"**Art. 67** Considera-se estabelecimento prestador o local onde *o* ***contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas."***

"Art 72B ...

b) descritos nos subitens 7.11, 7.16, 11.01, 11.04, itens 12 (exceto 12.13) e 16.02, da lista de serviços do artigo 63 deste código, quando o prestador do serviço não for estabelecido ou domiciliado neste Município."

Atos do Poder Executivo

III– a pessoa jurídica tomadora, ou intermediária dos serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 66 desta Lei Complementar.

"Art. 74 A- A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar."

" Art. 76 ...

I– ...;

II– quando os serviços descritos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.13, 17.15, 17.18 e 17.19 *(quando realizado por economista)* da lista de serviços, forem prestados por Sociedades Uniprofissionais, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI e Empresa Individual, estas ficarão sujeitas ao imposto calculado anualmente pela aplicação de valor fixo anual, sem se levar em conta a importância paga a título de remuneração do trabalho profissional do prestador de serviço;"

Art. 77 ...

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ATIVIDADES	PESSOA JURÍDICA PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO	PESSOA FÍSICA E UNIPROFISSIONAL QUANTIDADE DE UVRM
01 -	....	...
1.03-Processamento,armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	...	...
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	...	...
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	*2%*	*150*
6-	...	...
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	*3%*	*150*
7- ...	...	...

Atos do Poder Executivo

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	*...*	*...*
11- ...	*...*	*...*
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	*...*	*...*
	...	*...*
13- ...		
13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	*2%*	*170*
14- ...	*...*	*...*
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	*...*	*...*
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	*2%*	*150*
16 -	*.....*	*.....*
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	*...*	*...*
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal	*4%*	*100*
17- ...	*...*	*....*
17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	*5%*	

Atos do Poder Executivo

a) individual ou com até 04 (quatro) auxiliares		*220*
b) com 05 (cinco) a 10 (dez) auxiliares		*440*
c) com mais de 10 (dez) auxiliares		*880*
25- ...	*...*	*...*
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	*...*	*...*
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	*2%*	*120*

"Art. 115 - ...:

TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

NATUREZA DA ATIVIDADE		*QUANTIDADE DE UVRM - UNIDADE DE VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL*	
I -	*INDÚSTRIAS*	*HORÁRIO NORMAL ANUAL*	*HORÁRIO ESPECIAL ANUAL*
a)	*...*	*...*	*...*
b)	*...*	*...*	*...*
c)	*...*	*...*	*...*
d)	*...*	*...*	*...*
e)	*...*	*...*	*...*
f)	*...*	*...*	*...*

....

II -	*PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA*	*ANUAL*		
	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, e outros	*70*		
'III -	*COMÉRCIO*	*ANUAL*		
		Setor 1	*Setor 2*	*Setor 3*
01	*Comércio de gêneros alimentícios em geral:-*			
a)	*microempresa*	*110*	*70*	*40*
b)	*empresas de pequeno porte*	*130*	*100*	*60*
c)	*empresas Ltda e outras*	*150*	*130*	*80*
02	*Restaurante, pizzaria, churrascaria e distribuidora de bebidas em geral:-*			
a)	*microempresa*	*160*	*100*	*60*
b)	*empresas de pequeno porte*	*200*	*150*	*80*
c)	*empresas Ltda e outras*	*300*	*200*	*100*
03	*Hipermercados, Supermercados e congêneres:-*			
a)	*microempresa*	*225*	*110*	*50*
b)	*empresas de pequeno porte*	*250*	*160*	*100*
c)	*empresas Ltda e outras:*			
	1) com até 10 (dez) empregados	*400*	*300*	*200*
	2) de 11(onze) a 30 (trinta) empregados	*700*	*600*	*300*
	3) acima de 30 (trinta) empregados	*900*	*800*	*400*
04	*Comércio de gêneros do vestuário, beleza, pessoais, presentes e afins:-*			
a)	*- microempresa*	*120*	*90*	*70*
b)	*- empresas de pequeno porte*	*200*	*110*	*90*
c)	*- empresas Ltda e outras*	*290*	*230*	*150*
05	*Comércio de Eletrodomésticos, Eletrônicos, Máquinas, Móveis, Artigos para Escritório e Papelaria e equipamentos para informática:-*			
a)	*microempresa*	*150*	*90*	*60*
b)	*empresas de pequeno porte*	*300*	*150*	*100*

Atos do Poder Executivo

c)	empresas Ltda e outras	500	250	150
06	Comércio de gênero da construção e acabamento:-			
a)	microempresa	160	100	80
b)	empresas de pequeno porte	250	160	100
c)	empresas Ltda e outras	310	210	140
07	Comércio de artigos para decoração de área interna e externa:-			
a)	microempresa	140	110	75
b)	empresas de pequeno porte	190	150	130
c)	empresas Ltda e outras	300	250	200
		ANUAL		
08	Farmácias, Drogarias, Vendas de produtos farmacêuticos, veterinários e congêneres	200		
09	Comércio Atacadista de qualquer gênero	300		
10	Comércio de Veículos	550		
11	Peças e Acessórios para veículos, óleos, lubrificantes, filtros e afins	200		
12	Revendedora Autorizada de Veículos	900		
13	Combustíveis:			
a)	Distribuidora de gás	450		
b)	Comércio varejista de gás	200		
c)	Postos de Serviços para Veículos e para abastecimento de combustíveis	800		
14	Depósito de Inflamáveis, Explosivos e similares	200		
15	Feiras livres em solo público – permanente:			
a)	- produtos alimentícios	50		
b)	- artesanatos	25		
c)	- roupas e Calçados	90		
d)	- demais produtos	70		
16	Artesanato, pessoa física ou jurídica estabelecidas	50		
17	Bancas de Jornais e Revistas	80		
		ANUAL	MENSAL	DIÁRIO
18	Feiras Eventuais ou temporárias	-	-	100
19	Feiras Eventuais em solo público	-	-	60
20	Comércio ambulante eventual ou temporário	100	50	10
IV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ANUAL		
01	Terraplanagem, remoções, entulhos, topografia, auto-socorro, guincho:-			
a)	- microempresa	150		
b)	- empresas de pequeno porte	220		
c)	- empresas Ltda e outras	280		
02	Agências de viagem, turismo:-			
a)	- microempresa	170		
b)	- empresas de pequeno porte	250		
c)	- empresas Ltda e outras	300		
03	Agenciamento, intermediação, administração, agenciamento de anúncios, serviços de cobrança, contabilidade, consultoria	200		
04	Construção civil, engenharia civil, elétrica e mecânica	200		
05	Produções artísticas, eventos, entretenimentos	230		

Atos do Poder Executivo

06	Edições, impressão de jornais, radiofusão, propaganda, comunicação visual, serviços gráficos, materiais publicitários	190
07	Correios, tabelionatos, serviços naturais, registros de imoveis e títulos	200
08	Serviços na área de computação, digitação, programação, provedor de internet	200
09	Serviços de Crédito Financeiro:	
a)	agências bancarias	2000
b)	posto de atendimento eletrônico	300
c)	serviços de factoring	650
10	Cyber café	220
11	Hotéis:	
	- individual ou com até 05 (cinco) empregados	400
	- de 06 (seis) a 10 (dez) empregados	500
	- de 11 (onze) a 20 (vinte) empregados	700
	- acima de 20 (vinte) empregados	900
	- Motéis por apartamento	120
12	Pensões, pousadas, camping, clube de campo e similares:	
a)	- microempresa	80
b)	- empresas de pequeno porte	160
c)	- empresas Ltda e outras	200
13	Representante Comercial, corretores de imóveis, valores e seguros em geral e Despachantes:	
a)	Pessoa Física	150
b)	Pessoa Jurídica	250
14	Profissionais Liberais autônomos	100
15	Serviços prestados sob forma pessoal do próprio contribuinte com atuação profissional autônoma, com estabelecimento fixo	80
16	Casas lotéricas	200
17	Oficinas de conserto em geral	100
18	Depósito fechado	60
19	Tinturaria e Lavanderia	80
20	Academias de Ginástica e Musculação, Estabelecimentos de Beleza, Massagens e congêneres	100
21	Ensino:	
a)	- de nível superior	350
b)	- de nível fundamental e médio	300
c)	- de nível maternal e infantil	180
22	Ensino – Auto Escola, Auto Moto Escola e Centro e Formação de Condutores – CFC	250
23	Ensinos Diversos	110
24	Laboratório de Análises Clínicas e de Eletricidade Médica	300
25	Hospitais	900
26	Clínicas, Ambulatórios, Casas de Saúde, Recuperação e congêneres	300
27	Outros serviços ligados à Saúde Humana	250
28	Casas Funerárias	300
29	Empresas de Transporte:	
I	- microempresa	225

Atos do Poder Executivo

II	- empresas de pequeno porte	250		
III	- empresas Ltda e outras:-			
	a) - individual ou com até 05 (cinco) empregados	400		
	b) - de 06 (seis) a 11 (onze) empregados	500		
	c) - de 12 (doze) a 20 (vinte) empregados	700		
	d) - acima de 20 (vinte) empregados	900		
30	Prestadores de Serviços autônomos da construção civil em geral e correlatos	50		
31	Costureiras e alfaiates autônomos	20		
		ANUAL	MENSAL	DIÁRIO
32	Estacionamento de Veículos	300	-	10

V	DIVERSÕES PUBLICAS	ANUAL	MENSAL	DIÁRIO
01	a) Bailes e Festas	-	-	50
	b) Eventos comerciais de cunho festivo que comporte mais de 500 (quinhentas) pessoas no local	-	-	500
02	Cinemas e Teatros	70	30	10
03	Boates, Danceterias e Similares	500	-	-
04	Boliches, por pista	70	-	-
05	Jogos e aparelhos de entretenimento, por unidade	25	-	-
06	Tiro ao Alvo	90	-	-
07	Circos	-	80	15
08	Competições esportivas	170	80	15
09	Shows, Festivais e outros	-	-	25
10	Veículos, animais utilizados para diversões públicas	170	80	20
11	Exposições	150	50	15
12	Parque de Diversões	-	170	20
13	Outras tipos de diversões não especificada anteriormente	-	-	20

VI	Outras atividades Industriais, Comerciais ou de Prestação de Serviços não enquadrados nesta Tabela:	ANUAL
a)	- microempresas	110
b)	- empresas de pequeno porte	160
c)	- empresas Ltda e outras	250

“

“Artigo 138 - ...:

NATUREZA DAS OBRAS	VALORES EXPRESSOS EM UVRM
I – ...	
...	...
de 100,01 à 250,00 m²	...
acima de 250,01 m²	...
II – ...	
...	...
III – ...	
...	...
de 100.000,01 à 200.000,00 m²	...
acima de 200.000,01 m²	...

IV – ...	
até 500,00 m²	...
de 500,01 a 1.000,00m²	...
de 1.000,01 à 5.000,00 m²	...
de 5.000,01 à 10.000,00 m²	...
de 10.000,01 à 15.000,00 m²	...
de 15.000,01 à 20.000,00 m²	...
acima de 20.000,01 m²	...
V – ...	...

“

Atos do Poder Executivo

"Art. 192 Atendendo a requerimento do sujeito passivo, poderá ser concedido parcelamento de débitos de origem tributária e não tributária, tanto da administração direta quanto da indireta:

I– em fase de cobrança administrativa ou judicial, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas anualmente pela variação do IPCA/IBGE compreendida entre 12 (doze) meses, considerando-se a data de assinatura do termo de acordo;

§ 3º– Os débitos oriundos do Simples Nacional, cuja cobrança foi delegada ao município de acordo com o convênio firmado com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, estão sujeitos a incidência dos encargos legais e formato do parcelamento, conforme legislação própria aplicável a todos os créditos do Simples Nacional.

§ 5º- Parcelamentos superiores a 12 (doze) parcelas, para débitos mobiliários, tributários ou não tributários, já ajuizados, cujo valor ultrapasse a 1.000,00 UVRM, só serão deferidos após a garantia em Juízo com a efetivação da penhora de bens, cujo valor deverá ser equivalente a dívida existente.

§ 6º- O atraso no pagamento das parcelas implicará na incidência dos acréscimos moratórios previstos neste Código, excetuando-se os débitos cuja cobrança seja regrada por legislação própria.

a) parcelamentos superiores a 60 (sessenta) parcelas, obedecendo o limite de 100 (cem) parcelas, excluindo-se os débitos em fase de cobrança por meio de protesto extrajudicial;

b) reparcelamentos, esgotado o disposto no § 9º deste artigo, excluindo-se os débitos em fase de cobrança por meio de protesto extrajudicial.

§ 10 – Excepcionalmente, por decisão do Conselho Municipal de Justiça Tributária, com base na emissão de laudo socioeconômico, que comprove a situação econômica do contribuinte, poderão ser concedidos parcelamentos cujo valor da parcela seja inferior a 20 UVRM, com limite mínimo de 10 UVRM por parcela."

SEÇÃO IV
DA COMPENSAÇÃO E DA TRANSAÇÃO COMO MODALIDADE DE EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 200 A Através de despacho fundamentado do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e nas condições que estabeleça, fica facultado aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em determinação de litígio e consequente extinção de créditos tributários.

"Art. 267 …

§ 2º- A Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos na legislação aplicável.

Art. 2º Ficam revogados os incisos IV e V da alínea "d" do artigo 74 e demais disposições em contrário.

Art. 3º As alterações introduzidas por esta Lei Complementar serão objeto de consolidação em um único documento, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 22 de setembro de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Fabiano Martins de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos V.Sa. que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 à 15 de Julho** do exercício de **2017** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE-FPM	3.161.370,51
COTA PARTE-ITR	655,26
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	2.342,66
ICMS – UNIÃO	0,00
FEX-FINANCIAMENTO P/FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID-CIDE – CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	61.062,88
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00
FUNDEB.	1.577.257,67
FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	434.654,34
PAB - PISO ATENÇÃO BÁSICA	385.135,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00
ANVISA-TAXA DE FISCALIZAÇÃO	2.051,62
CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS - CEO	0,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GRUPOS HD-AR	0,00
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00
SAMU **SAÚDE**	0,00
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	175.000,00
GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00
FMS - FNS AIDS PAN	0,00
MINISTÉRIO DE SAÚDE – INVESTIMENTOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	655.242,25
TRANSF. DIR. FNDE REF. AO PROG. DINH. DIRETO ESC.	820,00
PNAE – MERENDA ESCOLAR	311.642,40
PNATE – TRANSPORTE DE ALUNOS	31.850,65
BRALF – BRASIL ALFABETIZADO	0,00
PAC II EDUCAÇÃO	0,00
PRÓ JÓVEM URBANO	0,00
PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	0,00
F N D E EJA	0,00
F N D E – APOIO AS CRECHES	0,00
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	0,00
IGD-BOLSA FAMÍLIA	10.332,84
PISO BÁSICO FIXO	0,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I E II	0,00
PRÓ-JOVEM -	0,00
PROT. SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE II	0,00
SERVIÇO DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00
BPC/MDS BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00
I G D - SUAS	0,00
SERVIÇOS DE GESTÃO M D S	0,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - MDS	20.000,00
SANEAMENTO PARA TODOS	0,00
URB. REGUL. E INTEGR. DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	0,00
MINISTERIO DA JUSTIÇA – CONTROLE DE DROGAS	0,00
FUNDO NAC DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	13.003,95
PRÓ - TRANSPORTE	594.468,39
MINISTÉRIO DA CULTURA	0,00
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	0,00
CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO – UNIÃO	0,00
TOTAL	**7.436.890,59**

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia(SP), 18 de Julho de 2017

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 23 de setembro de 2017 - nº 1919 - Ano XXI
www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos V.Sa. que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 à 30 de Junho** do exercício de **2017** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE-FPM	2.248.595,64
COTA PARTE-ITR	126,05
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	38.933,94
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	4.301,08
ICMS – UNIÃO	34.867,71
FEX-FINANCIAMENTO P/FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID-CIDE – CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00
FUNDEB.	2.627.992,80
FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	0,00
PAB - PISO ATENÇÃO BÁSICA	179.950,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.935,04
ANVISA-TAXA DE FISCALIZAÇÃO	6.922,45
CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS - CEO	0,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GRUPOS HD-AR	32.476,90
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00
SAMU **SAÚDE**	0,00
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00
GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00
FMS - FNS AIDS PAN	6.912,88
MINISTÉRIO DE SAÚDE – INVESTIMENTOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00
TRANSF. DIR. FNDE REF. AO PROG. DINH. DIRETO ESC.	0,00
PNAE – MERENDA ESCOLAR	0,00
PNATE – TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
BRALF – BRASIL ALFABETIZADO	0,00
PAC II EDUCAÇÃO	0,00
PRÓ JÓVEM URBANO	0,00
PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	0,00
F N D E EJA	0,00
F N D E – APOIO AS CRECHES	0,00
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	0,00
IGD-BOLSA FAMÍLIA	0,00
PISO BÁSICO FIXO	0,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I E II	0,00
PRÓ-JOVEM -	0,00
PROT. SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE II	0,00
SERVIÇO DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00
BPC/MDS BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00
I G D - SUAS	0,00
SERVIÇOS DE GESTÃO M D S	0,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - MDS	0,00
SANEAMENTO PARA TODOS	0,00
URB. REGUL. E INTEGR. DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	122.925,00
INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	121.875,00
MINISTERIO DA JUSTIÇA – CONTROLE DE DROGAS	0,00
FUNDO NAC DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00
PRÓ - TRANSPORTE	105.144,52
MINISTÉRIO DA CULTURA	0,00
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	0,00
CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO – UNIÃO	0,00
TOTAL	**5.566.959,01**

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia(SP), 06 de Julho de 2017

Atos do Poder Executivo

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/17
AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR
CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, através de sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 19 de setembro de 2017, participou deste pregão presencial as empresas: BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMATICOS LTDA., CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA., GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP, PNEU BOM LTDA - EPP, PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA., RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA. e VILLAR GUIMARÃES COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP., estando presentes na sessão os representantes legais das empresas BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMATICOS LTDA., CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA., GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP, PNEU BOM LTDA - EPP, PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA., RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA. e VILLAR GUIMARÃES COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP., para Fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, conforme especificados no Anexo I do Edital.
As licitantes apresentaram propostas iniciais e mínimo em negociação, sendo CLASSIFICADAS as empresas BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMATICOS LTDA., CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA., GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP, PNEU BOM LTDA - EPP, PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA., RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA. e VILLAR GUIMARÃES COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP. As empresas MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI, RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA. e VILLAR GUIMARÃES COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP. , foram as vencedoras do certame e HABILITADAS, por terem atendido ao Edital na íntegra.
Não havendo interposição de recurso, a pregoeira ADJUDICOU o objeto às empresas vencedoras.
Tendo em vista a conduta adotada pela PREGOEIRA, conforme ata constante do processo, a Superintendente do SAAE HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à licitante vencedora, face ao pleno atendimento à legislação vigente.

Atibaia, 21 de setembro de 2017.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
- SUPERINTENDENTE –

Miki Moriyama
- PREGOEIRA –

AVISO DE AUDIÊNCIAPÚBLICA Nº 02/2017

O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ,consórcio público de direito público, CNPJ nº 13.750.681/0001-57, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Audiência Pública nº02/2017, tendo como objeto a apresentação da revisão extraordinária do Contrato de Parceria Público-Privada firmado entre o Município de Atibaia e a empresa CAB Atibaia S/A.

1. Objetivos

A Audiência Públicatem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a revisão extraordinária do Contrato de Parceria Público-Privada firmado entre o Município de Atibaia e a empresa CAB Atibaia S/A.

Busca-se,na Audiência Pública, interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARES-PCJ. A realização desta Audiência Pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Início e encerramento da Audiência Pública

A reunião será realizada na sede da SAAE Atibaia, situada na cidade de Atibaia/SP, na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11, no dia 04 de outubro de 2017, das 10h às 11h.

3. Forma de participação

Os interessados poderão consultar os conteúdos referentes à audiência no site da Agência Reguladora PCJ (www.arespcj.com.br).

Alternativamente, o referido arquivo poderá ser obtido diretamente na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 751, mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM, virgem e lacrado, no endereço indicado.

A entrada é franqueada e a participação de todos os interessados é gratuita, onde qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública.

Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir. Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas com o nome completo, CPF, endereço e profissão do interessado. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deve ser fornecido o respectivo CNPJ e o endereço da sua sede.

Ainda, toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública, devendo ser preenchido o formulário tantas vezes quanto for o número de sugestões ou contribuições. Não há limite de sugestões ou contribuições.

Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARES-PCJ, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARES-PCJ, publicado em relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Audiência Pública.

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Atibaia / São Paulo, usando de suas atribuições, CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através do Decreto nº 8.220 de 05 de maio de 2017, em vigor, para participar da 7ª Reunião Ordinária do CRCS, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2017, das 11h às 12h , no Auditório (2º andar) da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, localizada à Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, que terá a seguinte Ordem do Dia:

1.Abertura (Presidente);
2.Apresentação do Conselho de Regulação e Controle Social (Presidente);
3.Apresentação da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);
4.Apresentação da proposta da revisão das Tarifas de Água e Esgoto;
5.Apresentação do Parecer Consolidado (ARES-PCJ);
6.Apreciação da proposta e do conteúdo do Parecer Consolidado (Membros);
7.Outros Assuntos.

Contamos com a presença e participação de todos.

Atibaia (SP), 22 de setembro de 2017

André Picoli Agatte

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Câmara da Estância de Atibaia

Comissão de Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA Audiência Pública a ser realizada no dia 09 de outubro de 2017, segunda-feira, às 18h, no Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", à Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro, Atibaia/SP – Plenário da Câmara Municipal, para a discussão do Projeto de Lei n.º 73-2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para quadriênio de 2018 a 2021. A audiência será presidida pela Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que usando das atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, conforme artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, comunica e convida a população a participar da Audiência Pública, que tem como objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões dos vereadores. SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

Roberta Engle Barsotti de Souza
Presidente

Of. Conv. Nº 026/17-Div.Leg.
Atibaia, 20 de setembro de 2.017

Excelentíssimo(a)Senhor(a) Vereador (a),

De acordo com o artigo 183 § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo dia *26 de setembro de 2.017,* após a sessão ordinária, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes processos:

PROJETO DE LEI Nº 54/17, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe de incentivo à prática de aspectos de educação e valorização do meio ambiente, por meio de plantio e conservação de mudas e atividades de conscientização ambiental na Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Atibaia, e dá outras providências; **2ª discussão, maioria simples;**

PROJETO DE LEI Nº 61/17, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, **2ª discussão, maioria simples;**

PROJETO DE LEI Nº 62/17, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEA, e dá outras providências; **2ª discussão, maioria simples;**

PROJETO DE LEI Nº 66/17, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre a denominação de Rua Emanuel Carlos Garcia da Silva a ua com duplicidade de denominação na Estrada dos Parecis, que começa em travessa da Estrada do Roncador, finalizando na Rua dos Hibiscus, localizada no bairro Jardim Estância Brasil; **2ª discussão, maioria simples;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/17, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que institui a Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE - como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências; **2ª discussão, maioria absoluta, votação nominal.**

Atenciosamente,

FABIANO BATISTA DE LIMA
Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 18 HORAS.

PROJETO DE LEI Nº 54/17, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe de incentivo à prática de aspectos de educação e valorização do meio ambiente, por meio de plantio e conservação de mudas e atividades de conscientização ambiental na Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Atibaia, e dá outras providências; **1ª discussão, maioria simples;**

PROJETO DE LEI Nº 61/17, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, **1ª discussão, maioria simples;**

PROJETO DE LEI Nº 62/17, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEA, e dá outras providências;**1ª discussão, maioria simples;**

PROJETO DE LEI Nº 66/17, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre a denominação de Rua Emanuel Carlos Garcia da Silva a rua com duplicidade de denominação Estrada dos Parecis, que começa em travessa da Estrada do Roncador, finalizando na Rua dos Hibiscus, localizada no bairro Jardim Estância Brasil;**1ª discussão, maioria simples;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/17, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que institui a Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE - como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências; **1ª discussão, maioria absoluta, votação nominal.**

FABIANO BATISTA DE LIMA
Presidente

PORTARIA nº 068/2017
De 19 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Fabiano Batista de Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" do Regimento Interno, combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, e, Anexo V da Resolução nº 04/2012, Designa a Sra. Eliana Rodrigues Nogueira – Assistente de Apoio Administrativo, para substituir a Sra. Lia Márcia Rosa Lopes – Chefe da Divisão de Recursos Humanos, referente ao gozo de saldo de férias Exercício 2015 e de acordo com Lei Complementar 495/06, Artigo 4º, no período de 29/09/17 a 11/10/17.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 19 dias de setembro de 2017

Publique-se.
Arquive-se

Fabiano Batista de Lima
Presidente

Ciente e de acordo:
Eliana Rodrigues Nogueira

PORTARIA nº 069/2017
De 19 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Fabiano Batista de Lima usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" do Regimento Interno, combinado com o artigo 27 parágrafo único da

Câmara da Estância de Atibaia

Resolução 02/2005, e de acordo com o Anexo V da Resolução nº 04/2012, Designa o Sr. Diego Henrique Mello Guimarães – Oficial em Tecnologia da Informação, para substituir o Sr. Fernando da Silva Lopes – Chefe da Divisão de Informática, referente ao gozo de saldo de férias Exercício 2015 e de acordo com Lei Complementar 495/06, Artigo 4º, no período de 29/09/17 a 11/10/17.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 19 de setembro de 2017

Publique-se
Arquive-se

Fabiano Batista de Lima
Presidente

Ciente:
Diego Henrique Mello Guimarães

Projetos em trâmite na Câmara Municipal da Estância de Atibaia, em 20 de setembro de 2017

PROJETO DE LEI Nº 27/17, de autoria do Vereador Ubiratan Fernandes de Oliveira, que declara de Utilidade Pública a entidade sem fins lucrativos denominada Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus. Encontra-se na Comissão de Finanças. **– aguardando documentos.**

PROJETO DE LEI Nº 34/17, de autoria do Vereador Michel Ramiro Carneiro, que dispõe sobre a criação de pontos de embarque e desembarque nas instituições de ensino público e privado na cidade de Atibaia. Encontra-se na Comissão de Justiça**. Vence dia 04.10.17.**

PROJETO DE LEI Nº 38/17, de autoria do Vereador Júlio Cesar Mendes, que dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências. Aprovado na Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 19.09.17, **à sanção Sr. Prefeito Municipal.**

PROJETO DE LEI Nº 41/17, de autoria do Vereador Daniel da Rocha Martini, que dispõe sobre a instalação de cartazes, adesivos ou placas indicativas com o itinerário percorrido pelos veículos de transporte coletivo urbano, no Município de Atibaia. **Encontra-se na Comissão de Finanças.**

PROJETO DE LEI Nº 42/17, de autoria do Vereador Júlio Cesar Mendes, que assegura matrícula ao aluno portador de deficiência locomotora em escola municipal mais próxima de sua residência. Aprovado na Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 19.09.17**, à sanção Sr. Prefeito Municipal.**

PROJETO DE LEI Nº 54/17, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe de incentivo à prática de aspectos de educação e valorização do meio ambiente, por meio de plantio e conservação de mudas e atividades de conscientização ambiental na Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Atibaia, e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Finanças. – **Vence dia 30.10.17.**

PROJETO DE LEI Nº 55/17, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a obrigatoriedade em postos revendedores de combustíveis, a exibição do valor percentual do litro do etanol comum (álcool) em relação ao valor do litro da gasolina comum, e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Finanças. **– Vence dia 30.10.17.**

PROJETO DE LEI Nº 58/17, de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, que dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Cuidadores de Idosos neste Município. Encontra-se na Comissão de Justiça. – **Vence dia 30.10.17.**

PROJETO DE LEI Nº 60/17, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo cabeamento de força, luz, telefonia e internet, na área urbana do município de Atibaia, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI Nº 61/17, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. **Encontra-se na Justiça. – Vence dia 28.09.17.**

PROJETO DE LEI Nº 62/17, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEA, e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Justiça. **– Vence 28.09.17.**

PROJETO DE LEI Nº 63/17, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que estabelece critério específico de promoção da acessibilidade das crianças especiais com mobilidade reduzida nos hipermercados, supermercados, atacadistas, centros comerciais e estabelecimentos congêneres no município de Atibaia, e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Justiça. – **Vence dia 12.11.17.**

PROJETO DE LEI Nº 64/17, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação do número em terrenos baldios e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Justiça. **– Vence dia 12.11.17.**

PROJETO DE LEI Nº 66/17, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre a denominação de Rua Emanuel Carlos Garcia da Silva a rua com duplicidade de denominação na Estrada dos Parecis, que se inicia em travessa da Estrada do Roncador, finalizando na Rua dos Hibiscus, localizada no bairro Jardim Estância Brasil. Encontra-se na Comissão de Educação e Finanças. – **Vence dia 11.12.17.**

PROJETO DE LEI Nº 67/17, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a criação do Programa "Adote uma Praça", no município de Atibaia e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça. Vence dia 11.12.17.**

PROJETO DE LEI Nº 68/17, de autoria do Vereador Michel Ramiro Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de uma brigada profissional, composta por bombeiros civis, nos estabelecimentos que menciona, e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Justiça. – **Vence dia 11.12.17.**

PROJETO DE LEI Nº 69/17, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que institui a Semana Municipal de Arte Professora Aline Araújo. Encontra-se na Comissão de Justiça. **– Vence dia 11.12.17.**

PROJETO DE LEI Nº 70/17, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que revoga o artigo da Lei Municipal nº 4161, de 09 de setembro de 2013. Encontra-se na Comissão de Justiça. – **Vence dia 11.12.17.**

PROJETO DE LEI Nº 71/17, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que altera o artigo 4º da Lei nº 3.554, de 09 de outubro de 2006. Encontra-se na Comissão de Justiça. – **Vence dia 11.12.17.**

PROJETO DE LEI Nº 72/17, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que dispõe sobre alteração da Lei n° 3.822, de 16 de dezembro de 2009, que declara de Utilidade Pública a entidade denominada "Clube Atlético Atibaia". **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI Nº 73/17, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências. Em

Câmara da Estância de Atibaia

cumprimento ao artigo 277 *"caput"* e § 1º do Regimento Interno desta Casa, a presidência do Legislativo comunicou ao Plenário que o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 073/17/15, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências e determinou sua publicação integral no Imprensa Oficial. Após o feito, o projeto permanecerá à disposição dos Senhores Vereadores e da comunidade para apresentação de emendas pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis. **Em seguida, à Comissão de Finanças.**

PROJETO DE LEI Nº 74/17, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a proibição da exposição, nas mesas e balcões, de recipientes que contenham sal de cozinha (Cloreto de Sódio – NaCl) nos estabelecimentos que comercializem alimentos preparados para consumo imediato, como bares, restaurantes e similares, no Município da estância de Atibaia, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI Nº 75/17, de autoria do Vereador Michel Ramiro Carneiro, que dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal São Lázaro a via sem denominação que se inicia na Avenida Maria Luiz Rocca Borges e tem o seu término na divisa do município com Campo Limpo Paulista - Estrada dos Pinheirinhos, neste Município. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI Nº 76/17, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que dispõe sobre a denominação de Estrada Silvia Freeman, com início na Avenida Jerônimo de Camargo e término na Estrada Municipal Antônio Gallo, no Bairro Maracanã, neste Município, e dá outras providências. – **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI Nº 77/17, de autoria do Poder Executivo, que institui e inclui no Calendário Oficial do Município os seguintes eventos: Arraial do Bem, Arrecadação de Brinquedos, Bazar Solidário, Cidadania Kids, Campanha do Agasalho, Dia do Voluntariado e Festa Nordestina. Entrou na Sessão do dia 19.09.17. **À Comissão de Justiça. – Vence em 14.12.17.**

PROJETO DE LEI Nº 78/17, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre implementação do atendimento preferencial aos doadores de sangue, órgãos e medula óssea no município de Atibaia e dá outras providências. Entrou na Sessão do dia 19.09.17. À **Comissão de Justiça. – Vence em 14.12.17.**

PROJETO DE LEI Nº 79/17, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo no âmbito do Município de Atibaia e dá outras providências. Entrou na Sessão do dia 19.09.17. **À Comissão de Justiça. – Vence em 14.12.17.**

PROJETO DE LEI Nº 80/17, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que dispõe sobre a denominação de Rua José Eustáquio Fernandes Lima e Silva, com início na Rua Alberto Russani e término na Rua 05, no Loteamento Parque da Represa, Bairro da Usina, neste Município, e dá outras providências. Entrou na Sessão do dia 19.09.17. **À Comissão de Justiça. – Vence em 14.12.17.**

PROJETO DE LEI Nº 81/17, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que dispõe sobre a denominação de Rua José Raimundo Mendes, com início na Rua Alberto Russani e término na Rua 03, no Loteamento Parque da Represa, Bairro da Usina, neste Município, e dá outras providências. Entrou na Sessão do dia 19.09.17. **À Comissão de Justiça. – Vence em 14.12.17.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/17, de autoria do Poder Executivo, que cria Área Especial de Interesse Social - AEIS, situada no Bairro do Caetetuba, neste Município. Aprovado na Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 19.09.17. **À sanção Sr. Prefeito Municipal.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/17, de autoria do Poder Executivo, que cria Área Especial de Interesse Social - AEIS, no Bairro Caetetuba (Estrada da Usina), neste Município. Aprovado na Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 19.09.17**. À sanção Sr. Prefeito Municipal.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/17, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre o tempo de espera para atendimento de consultas em hospitais e clínicas particulares, e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Finanças. – **Vence em 24.10.17.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/17, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que institui a Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE - como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências. Aprovado o pedido de vistas do Vereador Daniel da Rocha Martini; à Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinária no dia 26.09.16, **em 1ª discussão.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/17, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, no que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/17, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Complementar nº 581, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, no que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras Providencias. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/17, de autoria do Poder Executivo, que declara como floresta urbana o fragmento que especifica e dispõe sobre a proteção de maciços florestais situados na área urbana do município. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/17, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta dispositivos ao artigo 5º, da Lei Complementar nº 746, de 18 de julho de 2017, que institui o Programa de Recuperação Fiscal - Refis, no Município de Atibaia, no exercício de 2017. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/17, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 280, de 22 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências. Após leitura de pareceres na Sessão Ordinária do dia 19.09.17, e depois de pedido verbal aprovado pelo Plenário, para inclusão na pauta das Sessões Extraordinárias sucessivas, o mesmo foi aprovado com o voto contrário dos Vereadores Daniel da Rocha Martini e Ubiratan Fernandes de Oliveira. **À sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

DIVERSOS Nº 09/17, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que encaminha Balancete da Receita e da Despesa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, referente ao mês de agosto de 2017. **– Encontra-se na Comissão de Finanças.**

HOMERES DE MARIA
Chefe Substitutivo da Divisão de Assuntos Legislativos

Anexo I - Modelo 10 - RGF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2017

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	581.723,89	585.927,76	848.531,23	806.413,72	439.596,57	590.141,15	502.990,58	470.029,77	531.842,33	584.951,20	560.119,73	570.113,51	**7.072.381,44**
Mão-de-Obra terceirizada													**0,00**
Encargos Sociais	110.178,84	142.891,42	192.152,22	220.949,46	79.763,98	118.783,51	153.239,04	115.979,00	128.118,16	128.710,35	134.999,20	134.433,33	**1.660.198,51**
Inativos	50.186,00	50.186,00	100.372,00	50.186,00	50.186,00	50.186,00	50.186,00	50.186,00	53.854,55	52.105,75	52.105,75	52.105,75	**661.845,80**
Pensionistas	16.042,00	16.042,00	32.084,00	16.042,00	16.042,00	16.042,00	16.042,00	16.042,00	17.910,64	16.977,00	16.977,00	16.977,00	**213.219,64**
Salário Família													**0,00**
Sentenças Judiciais do período													**0,00**
Outras despesas com pessoal													**0,00**
Subtotal	**758.130,73**	**795.047,18**	**1.173.139,45**	**1.093.591,18**	**585.588,55**	**775.152,66**	**722.457,62**	**652.236,77**	**731.725,68**	**782.744,30**	**764.201,68**	**773.629,59**	**9.607.645,39**
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													**0,00**
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													**0,00**
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													**0,00**
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													**0,00**
não utilizar esta linha!!!													**0,00**
Subtotal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**758.130,73**	**795.047,18**	**1.173.139,45**	**1.093.591,18**	**585.588,55**	**775.152,66**	**722.457,62**	**652.236,77**	**731.725,68**	**782.744,30**	**764.201,68**	**773.629,59**	**9.607.645,39**

31/08/2017

Fabiano Batista de Lima
Presidente da Câmara Municipal

Valeria Silveira Cardoso
Contador CRC Nº 1SP161204/0-3

Cristiane Fernandes Mançano
Responsável pelo Controle Interno

Câmara da Estância de Atibaia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2017

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**402.803.122,43**		**421.544.482,37**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**10.154.544,96**	**2,52**	**9.607.645,39**	**2,28**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			24.028.035,50	5,70
Limite Legal (art. 20)	24.168.187,35	6,00	25.292.668,94	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	**R$**
Caixa	163.282,25
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**163.282,25**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	**163.282,25**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	2.094,14
Não Processados	36.376,22
Total da Inscrição:	**38.470,36**

Atibaia, 31 de agosto de 2017

Fabiano Batista de Lima
Presidente da Câmara Municipal

Valeria Silveira Cardoso CRC Nº 1SP161204/0-3
Contabilista CRC-Nº

Cristiane Fernandes Mançano
Responsável pelo Controle Interno